

Número do Documento de Formalização da Demanda: 17/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
MS.SE.DJUD.CGPJUD.COPJUD	30/06/2024 00:00	250005	ALINE DE ARAUJO VITORIO

Descrição sucinta do objeto

Abertura de processo de compra decorrente de ações judiciais, por meio de Dispensa de Licitação, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Processo SEI! 25000.127267/2023-79.

Justificativa da prioridade

Cumprimento de demanda judicial.

2. Justificativa de necessidade

A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas nas ações judiciais constantes dos processos: a) 00737.013630/2023-34; b) 00737.017741/2019-33; c) 00737.004347/2021-50; d) 00737.020779/2022-99; e) 00737.006689/2022-95; f) 00737.001553/2023-70; e g) 00737.019086/2022-53.

A contratação pauta-se na necessidade de aquisição de medicamentos a pacientes que ajuizaram ação judicial e obtiveram provimento, conforme Anexo I - Força Executória (0035743288).

Considerando que o prazo para cumprimento da determinação judicial é exíguo, é necessária celeridade no tratamento dos processos para cumprimento dos comandos judiciais.

Na busca de melhor atender aos interesses da União, e por conseguinte o interesse público, realiza-se uma aquisição agrupada, como forma de organizar os processos de compras, adotando-se por premissas o princípio da eficiência e da economicidade, a fim de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

O processo de compra, via dispensa de licitação, faz-se necessário, visto que o descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação. Não se trata de recontração de empresa para o mesmo paciente-medicamento.

Esclarecemos ainda que a contratação por meio de dispensa de licitação, encontra respaldo no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que resta caracterizada a urgência no atendimento, tendo em vista que a falta da medicação pode comprometer a segurança dos pacientes. Ressaltamos ainda, que a contratação dos medicamentos por meio de dispensa de licitação é realizada por meio de chamamento público, ou seja, a Administração Pública publica as suas necessidades de aquisição e recebe das empresas propostas de preços, portanto, é uma forma de obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

Os quantitativos dos medicamentos a serem adquiridos são baseados nas prescrições médicas de cada paciente, bem como nos cálculos farmacêuticos constantes dos autos, os quais embasam o pedido de aquisição.

O valor total estimado desta compra agrupada nacional é de **R\$ 285.319,22 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)**.

A presente aquisição será custeada com recursos provenientes das Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde – SECTICS /MS.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	DROGAS E MEDICAMENTOS	VALSARTANA	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 51 MG + 49 Unidade de fornecimento: Comprimido	180,003,99		718,20
2	DROGAS E MEDICAMENTOS	BENRALIZUMABE	ADICIONAL: SERINGA PREENCHIDA, CONCENTRAÇÃO: 30, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL Unidade de fornecimento: Seringa	9,00	11.602,50	104.422,50
3	DROGAS E MEDICAMENTOS	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO	CONCENTRAÇÃO: 70 Unidade de fornecimento: Cápsula	196,0011,72		2.297,12
4	DROGAS E MEDICAMENTOS	METFORMINA CLORIDRATO	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA Unidade de fornecimento: Comprimido	360,002,41		867,60
5	DROGAS E	DABIGATRANA	CONCENTRAÇÃO: 150	180,003,65		657,00

6	MEDICAMENTOS DROGAS E OSIMERTINIBE MEDICAMENTOS	Unidade de fornecimento: Cápsula CONCENTRAÇÃO: 80 Unidade de fornecimento: Comprimido	180,00979,76	176.356,80
---	---	---	--------------	------------

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA PACIFICI RANGEL

Coordenadora de Planejamento e Articulação de Demandas Judiciais em Saúde

PAMELA RODRIGUES PEDROSO

Coordenadora-Geral de Informação, Planejamento e Atendimento de Demandas Judiciais- CGPJUD

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.